

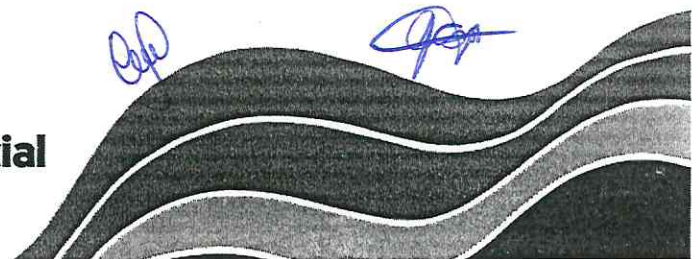


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 052/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 052/2021-FEAS, PROVENIENTE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-SEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E OBRA SOCIAL Nº Sª DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - CASA DA CRIANÇA SÃO FILIPE NERI

No dia 25 de junho de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por Secretária de Estado da Assistência Social, em exercício, a Srª **CADIGE JAMEL BOHADANA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 24016705, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 779.308.942-15, residente e domiciliada na Rua Carlota Bonfim, nº 3269, Casa 77, Quadra G, Condomínio Passaredo, CEP 69.037-145, Manaus/AM, e do outro lado, a **OBRA SOCIAL Nº Sª DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - CASA DA CRIANÇA SÃO FILIPE NERI**, CNPJ: 48.555.775/0139-95, Associação Privada, com sua sede em: Rodovia Br 174, KM 15, Ramal Cláudio Mesquita, S/N - Zona Rural, CEP: 69.010-962, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MÁRIO PASQUALOTTO**, italiano, solteiro, religioso, com inscrição no RNE sob o nº W011538-L, SE/DPMAF/DPF, e no CPF sob o nº 034.933.852-34, com residência e domicílio em: Rua Fortaleza, nº 485, Adrianópolis, CEP: 69.057-080, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00001187-2020 - SEAS**, o qual tramita via sistema SPROWEB, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos para serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa-lar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **MÁRIO PASQUALOTTO**, italiano, solteiro, religioso, RNE nº W011538-L, SE/DPMAF/DPF, CPF nº 034.933.852-34, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução nº 12/12 – TCE/AM.





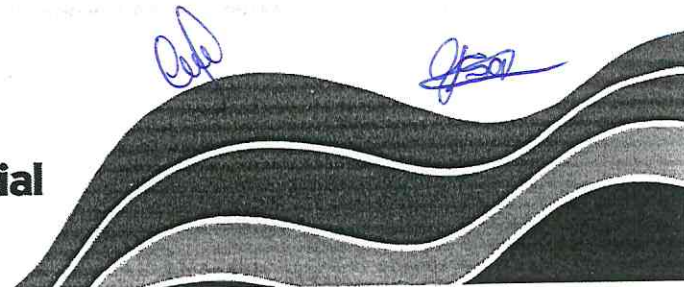
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 1862-7, CONTA Nº 66.123-6, BANCO: BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

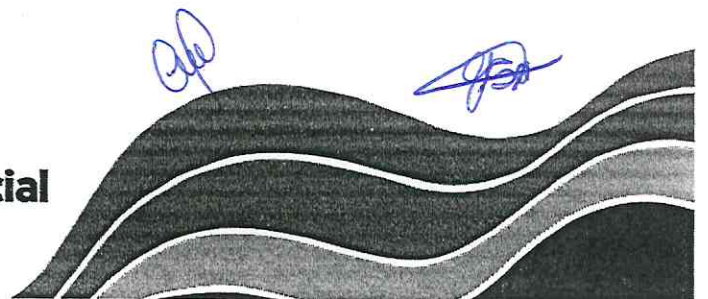
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceria será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade Orçamentária:** 31701, **Programa de Trabalho nº** 08.244.3235.2040.0001, **Natureza da Despesa nº** 33504301, **Fontes de Recursos nº** 01180000 e 01600000.

PARÁGRAFO ÚNICO: ao presente Termo foram emitidas as **Notas de Empenhos nºs:** 2021NE0000363, emitida em 25/06/2021, sob o **evento nº** 400091, no valor de R\$ 255.046,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e oito centavos; 2021NE0000364, 25/06/2021, sob o **evento nº** 400091, no valor de R\$ 59.953,22 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), todas na modalidade **global**.

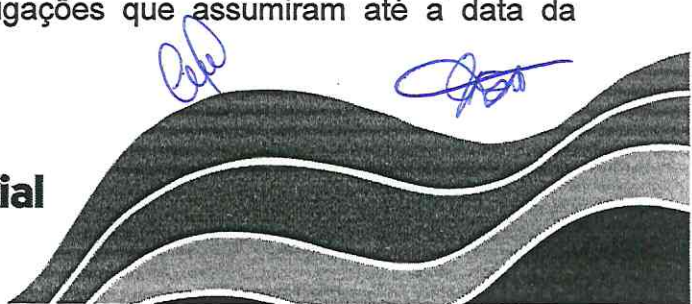
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 9 (nove) meses contados de **25/06/2021 a 25/03/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da



denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e na Resolução nº 12/12 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 25 de junho de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercício

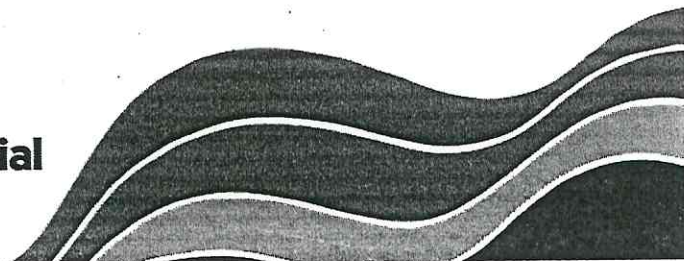
MÁRIO PASQUALOTTO
PRESIDENTE

OBRA SOCIAL Nº Sª DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - CASA DA CRIANÇA
SÃO FILIPE NERI

Testemunhas:

Nome: Diogo Monteiro Petillo
CPF: 664423622-12
RG: 3613763

Nome: Elizabeth Lucinda Chaves
CPF: 560.941.402-49
RG: 11973544





Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança
Casa da Criança São Filipe Neri
CNPJ: 48.555.775/0139-95

GEPC/SEAS

REF. FL. 439

ASS. [Signature]

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Casa da Criança São Filipe Neri		CNPJ 48.555.775/0139-95	
Endereço: BR 174, Km 15		E-mail adm.casadacriancamaneaus@fazenda.org.br	
Ponto de referência Ramal Claudio Mesquita			
Município Manaus	UF AM	CEP 69010-962	Telefone (92) 99417 0555
Nome do Representante Legal Mário Pasqualotto			
CPF 034.933.852-34	RG RNE W011538L	Órgão Expedidor	Cargo Presidente Local
Endereço Rua Fortaleza, 485, Adrianópolis, Manaus	Contato (092) 98128-5378	CEP 69057-000	

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Márcia Cristina Ferreira Volpini	
Profissão Administradora	Nº da inscrição no Conselho
E-mail adm.casadacriancamaneaus@fazenda.org.br	Contato (19) 99261 2004
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (x) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Betânia Penalber Rolim Bravos	
Profissão Assistente Social	Nº da inscrição no Conselho 4571
E-mail casadacrianca.maneaus@fazenda.org.br	Contato (92) 99388-1225

4. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	
Endereço:		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**5.1 BREVE HISTÓRICO DA FUNDAÇÃO, MISSÃO, VISÃO, VALORES, PÚBLICO-ALVO**

A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 05 de março de 1970, com sede em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, que tem como missão estatutária, conforme o art. 2º de seu Estatuto Social:

I – Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, presidiários, portadores do vírus HIV, mulheres, crianças, adolescentes e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação dos seus direitos, pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens;

II – Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral, com o objetivo de prevenir ocorrências de situações de exclusão social e risco, seus agravamentos e reincidências, em especial as relacionadas ao uso de droga e álcool;

III – Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados a estes problemas sociais.

Como consta no seu estatuto no parágrafo único do Art. 1º, a associação poderá constituir Unidades de Prestação de Serviços – UPS, em qualquer parte do território Nacional, através de ata de reunião da Diretoria Geral.

No início as atividades foram as mais diversas como: construção de casas para acolhimento de famílias carentes; casas de acolhimento e amparo para mães gestantes abandonadas; casas de acolhimento para crianças em situação de risco e exclusão social;

central de trabalho para desempregados; creches para crianças carentes; casas de apoio ao portador do vírus da AIDS; casas de acolhimento para criança órfãs da AIDS; casas de acolhimento para pessoas em situação de rua; centro de recuperação para dependentes de substâncias psicoativas; atividades de fortalecimento à família; atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de risco; amplo trabalho de formação de liderança com jovens.

Hoje, a maior atividade da Fazenda da Esperança é a recuperação de dependentes de substâncias psicoativas com foco na construção de novos projetos de vida do recuperando, possibilitando seu retorno às atividades sociais, com autonomia, rompendo com ciclo de autodestruição e fortalecendo os vínculos familiares. Devido a alteração da legislação para entidades filantrópicas a instituição é caracterizada como mista com atividade preponderante na área da saúde, desenvolvendo o serviço de comunidade terapêutica.

Através do seu trabalho com as comunidades terapêuticas a Fazenda da Esperança já está presente em 23 países, conforme segue abaixo:

- **AMÉRICA DO NORTE:** México;
- **AMÉRICA CENTRAL:** Guatemala;
- **AMÉRICA DO SUL:** Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai e Uruguai;
- **EUROPA:** Alemanha, Bélgica, França, Itália, Polônia, Portugal, Rússia e Suíça;
- **ÁFRICA:** África do Sul; Angola; Cabo Verde; Quênia; Moçambique;
- **ÁSIA:** Filipinas.

Somente no Brasil são 90 comunidades terapêuticas, sendo 69 unidades masculinas e 21 unidades femininas, ambas espalhadas em todo o território nacional. (Fonte: Relatório de Atividades Anual / 2019)

Apesar da maior atividade da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança está relacionada ao serviço de comunidade terapêuticas, também temos ampla experiência no desenvolvimento de outros serviços relacionados a área da saúde, educação e assistência social, sendo estes a saber:

SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE:**03 – Casas de Apoio aos Portadores de HIV:**

- Casa de Apoio Sol Nascente I –Guaratinguetá/SP
- Casa de Apoio Sol Nascente II – Lagoinha /SP
- Casa de Apoio Sol Nascente – Fortaleza/CE

03 – Residências Terapêuticas:

- Residência Terapêutica Julião – Guaratinguetá/SP
- Residência Terapêutica Irmã Assunta – Guaratinguetá/SP
- Residência Terapêutica João Rosendo – Guaratinguetá/SP

90 – Comunidades Terapêuticas: espalhados em todo o território nacional.

SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:**03– Centros de Educação Infantil:**

- Centro de Educação Infantil Francisco e Idalina Guimarães – Guaratinguetá/SP
- Centro de Educação Infantil São Francisco – Guaratinguetá/SP
- Centro de Educação Infantil São Manoel – Guaratinguetá/SP

SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

01–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 A 17 Anos:

- Projeto Girassol – Guaratinguetá/SP
- Projeto SuperAção – Manaus/AM

SERVIÇOS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:**03 – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:**

- Casa da Criança Sol Nascente – Fortaleza / CE – Fundação: 2002
- Casa da Criança Laura Vicuña – Guaratinguetá / SP – Fundação: 2015
- Casa da Criança São Filipe Neri – Manaus / AM – Fundação: 2019.

A Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança desenvolve há quase 40 anos serviços de atendimento às crianças e adolescentes que se encontram em situações de riscos e diversas vulnerabilidades sociais. Em relação ao Serviço de Acolhimento com Crianças e Adolescentes a primeira experiência da entidade iniciou em 1982, para receber 23 crianças de um abrigo do município de Aparecida / SP, em situação ilegal e junto com o poder judiciário realizamos o estudo social de cada criança, realizando os encaminhamentos corretos, onde algumas foram reinseridas na própria família e outras foram colocadas em famílias substitutas, que mais tarde fizeram o processo de adoção. Esta casa continuou atuando até final de 1997, em Guaratinguetá - SP.

No ano de 1998, a Fazenda da Esperança assumiu o serviço de acolhimento da cidade de Guaratinguetá / SP, desta vez, com a *Casa Transitória da Criança "Menino Jesus"*. Esta casa foi conduzida sob a responsabilidade das Religiosas da Congregação de Santo Euzébio e permaneceu sob a gestão da entidade até o ano de 2007, quando a responsabilidade do serviço foi transferida para a Prefeitura do Município.

Em 12/10/1999, também em Guaratinguetá, foi criada a Casa das Crianças Sol Nascente, em uma conjuntura complexa do sistema de saúde, para crianças portadoras do vírus do HIV, pois não existiam serviços, tampouco conhecimento técnico para o enfrentamento dessa demanda. Seu objetivo era proteger a criança e dar-lhe a possibilidade de continuar seu relacionamento com a sua mãe e/ou o pai que se encontrasse internado na nossa unidade de acolhimento ao portador do vírus HIV (Casa Sol Nascente de adultos). O atendimento deste serviço foi encerrado em 2012, por motivo de já ter cumprido sua função, uma vez que a AIDS se tornou uma doença controlável.

No ano de 2002 fomos procurados pela representante da Entidade POMAR, com sede em Recife, solicitando uma parceria no atendimento às crianças e aos adolescentes portadores do HIV na cidade de Fortaleza / CE, tendo em vista que já o havíamos iniciado este trabalho com os adultos no Condomínio Uirapuru. Desta forma, foi inaugurada em 07 de dezembro de 2002 a Casa da Criança Sol Nascente Fortaleza, prestando serviço de acolhimento institucional crianças e adolescentes em situação de risco e abandono, na faixa etária entre 0 a 18 anos, priorizando as portadores do vírus HIV, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, estando em funcionamento até os dias atuais, com endereço na Avenida Alberto Craveiro, nº2222, Bairro: Castelão – Fortaleza / CE.

No ano de 2014, a entidade foi convidada novamente a gerir o serviço de acolhimento do município de Guaratinguetá, através da parceria com a Prefeitura Municipal, e em 04/04/2015 foi inaugurada a *Casa da Criança Laura Vicuña*, prestando serviço de acolhimento institucional crianças e adolescentes, na faixa etária entre 0 a 18 anos que estão sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, estando em

funcionamento até os dias atuais na Estrada Vicinal Plínio Galvão César, 2014, B-C, Bairro: Jardim Aeroporto – Guarainguetá / CE.

No ano de 2018 a diretoria da instituição recebeu a visita da então presidente do Fundo Manaus Solidária (FMS), que juntamente com a Prefeitura Municipal, manifestou o desejo de realizar uma parceria para a administração de um Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Manaus, visto a experiência que a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança já tem nesse atendimento.

Assim, foi fundada no dia 19/08/2019 à Casa da Criança São Filipe Neri com a estrutura cedida pelos Frades Capuchinhos e sob administração da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança. A missão deste serviço é oferecer acolhimento provisório e excepcional propiciando experiências reparadoras as crianças e/ou adolescente acolhidos e suas respectivas famílias, com base na proteção e defesa dos seus direitos fundamentais relacionados à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, e principalmente à convivência familiar e comunitária, através de um atendimento individualizado e personalizado.

Temos como público-alvo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O ingresso dessas crianças e adolescentes ocorrerá mediante o encaminhamento do Conselho Tutelar ou da Vara da Infância e Juventude, através da Guia de Acolhimento.

A Casa da Criança São Filipe Neri funcionará como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem/extensa ou o encaminhamento para família substituta (procedimento realizado através da Vara da Infância e da Juventude). Sua capacidade é para o atendimento de no máximo 10 (vinte) crianças e/ou adolescentes, de acordo com o fluxo de entrada e saída, prestando um atendimento ininterrupto, na modalidade casa-lar, com previsão de início de suas atividades neste próximo ano,

Apesar, da Casa da Criança São Filipe Neri ainda não ter iniciado suas atividades como um serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, desde o início deste ano, iniciamos nossas atividades através do “Projeto SuperAção” prestando atendimento para até 30 crianças oriundos da comunidade local, sendo muitas dessas crianças, filhos das mulheres que estão em recuperação na Fazenda da Esperança “Irmã Cleusa Rody Coelho” (unidade feminina), localizada na BR 174, km 15, Ramal Cláudio Mesquita, apenas com alguns quilômetros de distância da Casa da Criança São Filipe Neri.

O Projeto SuperAção desenvolve as suas atividades em conformidade com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica, conforme a

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo como público-alvo crianças de 0 a 12 anos.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), são considerados Serviços de Proteção Social Básica aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Dentro deste contexto, o Projeto SuperAção surgiu como um trabalho complementar a ser desenvolvido com os filhos dessas mulheres que estão em recuperação em nossa unidade feminina, visto que elas levam seus filhos para ficarem junto de si durante o seu tratamento que tem a duração de 1 ano, assim como, atender as crianças e adolescentes da comunidade local, pois não temos em nosso entorno nenhum serviço com estas características que atenda essa demanda.

5.2 CARACTERISTICA DO ENTORNO

A Casa da Criança São Filipi Neri está localizada na zona rural, km 15, da BR174 do município de Manaus, estando a 40km do Marco Zero da cidade, aproximadamente 55 minutos de carro, de acordo com o Google Maps. A área possui transporte público que atende diariamente os moradores da região, através da linha 302.

Conforme, levantamento socioterritorial da nossa área de abrangência, temos como referência a rede de apoio socioassistencial ligadas à saúde e educação, as unidades próprias da zona rural, assim como do bairro Lago Azul, zona norte, conforme identificação abaixo:

- **Unidade Básica de Saúde – UBS-48**—localizada na rodovia da BR174, km 04, av. São João, s/nº, Lago Azul;
- **Clínica da Família Carmem Nicolau**— Unidade Básica de Saúde com horário alternativo para atendimento Covid-19, localizada na rua Santa Tereza d'Ávila, s/nº, Lago Azul;
- **Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz**— localizado na av. Torquato Tapajós, s/nº – Colônia Terra Nova;
- **Escola Municipal Arthur Virgílio Filho**—localizada na rodovia da BR 174, km 15, Ramal do Aleixo, Comunidade Arthur Virgílio;
- **Escola Municipal Padre Calleri**—localizado na rodovia da BR 174, Km 13;
- **Escola Agrícola Rainha dos Apóstolos** – localizada na rodovia da BR 174, km 23, Zona Rural, oferece ensino fundamental do 1º ao 9º ano;

Em Manaus, a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança mantém uma ampla rede de parceiros que contribuem mensalmente com recursos financeiros, disponibilização de espaço, prestação de serviços e diversos outros tipos de doações que ajudam a manter os trabalhos desenvolvidos nas comunidades terapêuticas, assim como na Casa da Criança São Filipi Neri. Sendo algum destes parceiros descritos abaixo:

- Arquidiocese de Manaus - Disponibilizam seus de espaços físicos nos auxiliando no escoamento dos produtos produzidos localmente nas unidades da Fazenda da Esperança, como frutas, verduras, ovos, sucos, biscoitos, pães e artigos religiosos;
- Assembléia Legislativa - Disponibilizam seus de espaços físicos nos auxiliando no escoamento dos produtos produzidos pela Fazenda da Esperança, como frutas, verduras, ovos, sucos, biscoitos, pães e artigos religiosos; disponibilização de ônibus para os eventos realizados pela Fazenda da Esperança na cidade e a aquisição dos nossos produtos;
- CIEAM - Patrocínio em eventos e compra de produtos, adquire nossas agendas, auxiliam nos nossos eventos patrocinando ônibus, brindes, etc;
- Corpo de Bombeiros - Colabora nos nossos eventos realizados pela Fazenda da Esperança enviando os bombeiros;
- DD&L - Disponibiliza seus advogados para nos auxiliar sempre que necessário e realizam a aquisição de nossos produtos, principalmente as agendas;
- Delegacia Geral de Polícia – Auxilia na emissão de documentos de identificação;
- Dr. Luiz Ferreira Rodrigues - Médico voluntário que atende os nossos acolhidos quando necessário e nos ajuda com encaminhamentos para outros colegas;
- Hospital Tropical - Realização de exames para os acolhidos;
- IBAMA – Realiza a doação de gêneros alimentícios e equipamentos;
- Mães e Pais Guerreiros – Realizam a doação de gêneros alimentícios, auxiliam em todos os eventos da Obra e realizam a venda dos nossos produtos;
- ManausCult - Colaboração em eventos cedendo tendas, banheiros químicos etc.;
- Mesa Brasil – Realiza a doação de gêneros alimentícios;
- OCRIM - Realiza mensalmente a doação de 15 sacos de trigo para a Fazenda que são utilizados para as refeições e produção de pães e biscoitos;

- Polícia Militar - Colabora nos eventos realizados pela Fazenda da Esperança enviando seu contingente para nos auxiliar;
- Psicóloga Silvete Alves da Silva - Psicóloga Voluntária que ministra temas de formação para os acolhidos;
- SEC - Auxilia nos eventos, isenta a taxa de visitação do pessoal da Fazenda ao Teatro Amazonas etc.;
- SEJEL - Colabora nos eventos cedendo espaços, tendas, banheiros químicos etc.;
- SEMINF - Anualmente faz os reparos do ramal onde fica a localizado a Casa da Criança e as unidades de recuperação da Fazenda, para melhorar o acesso;
- SEMSA - Cooperação Técnica cedendo uma técnica de enfermagem para atuar na Fazenda;
- SUFRAMA - Disponibilizam seus de espaços físicos nos auxiliando no escoamento dos produtos produzidos pela Fazenda da Esperança, como frutas, verduras, ovos, sucos, biscoitos, pães e artigos religiosos, assim como realizam a aquisição dos nossos produtos;
- VEMEPA - Parceria na captação de recursos financeiros através de projetos oriundos de penas pecuniárias.

5.3 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

O presente diagnóstico social tem por objetivo apresentar um perfil das crianças atendidas na Casa da Criança São Filipe Neri através do "Projeto SuperAção", trazendo informações quanto a caracterização do público atendido, assim de suas respectivas famílias. Os dados foram levantados através do cadastro das crianças e da aplicação de um questionário que foi respondido pelas famílias. O "Projeto SuperAção" iniciou as suas atividades no início deste ano prestando atendimento para até 30 crianças na faixa etária de 0 a 12 anos. Vejamos o primeiro gráfico que nos traz a informação de quantas crianças já foram atendidas pelo Projeto SuperAção:

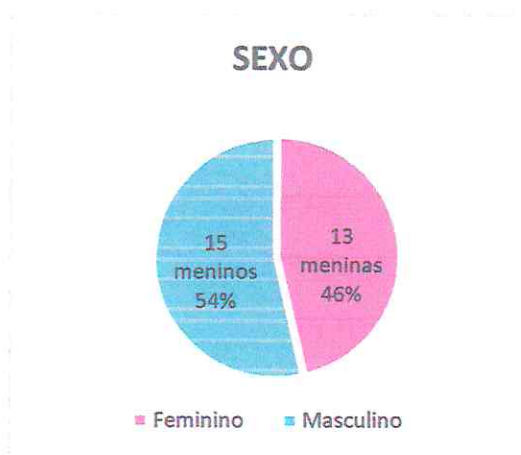
QUANTIDADE DE
ATENDIDOS
JAN A NOV/20



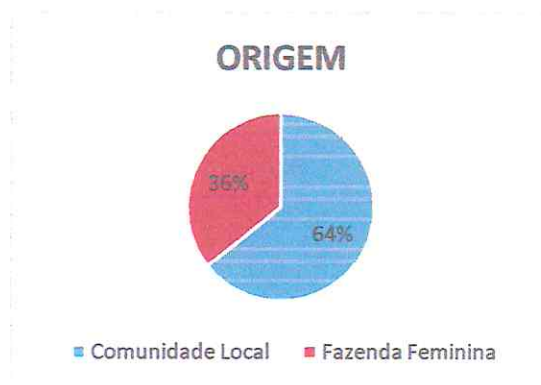
■ Ativos ■ Inativos

Conforme demonstrado no gráfico acima, durante o seu período de funcionamento o Projeto SuperAção já atendeu 31 crianças desde o início de suas atividades que ocorreu em janeiro deste ano, sendo 10% (3 crianças) não participam mais das atividades e 28 (vinte e oito) permanecem ativas participando diariamente das atividades oferecidas. Portanto, temos um percentual de 90% das crianças ativas.

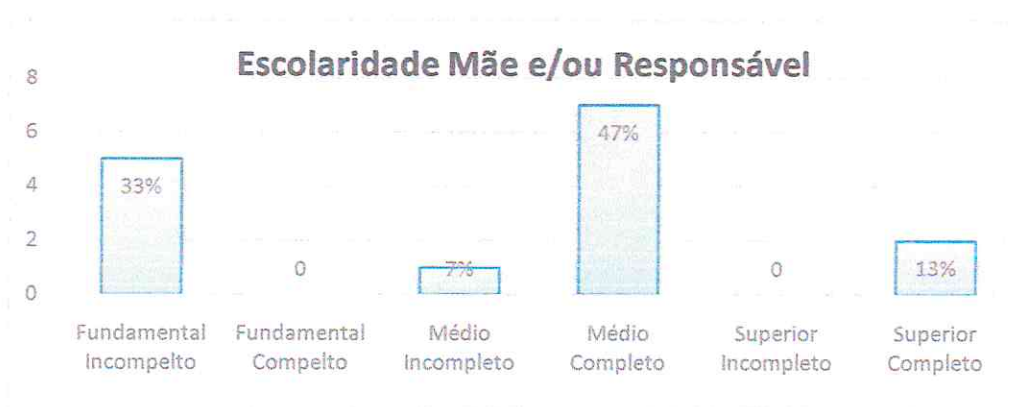
Do total das 28 crianças e adolescentes que se encontram ativas foi possível identificar que 54% correspondem ao sexo masculino e 46% do sexo feminino. Quanto a faixa etária os dados apontam que 29% (8 crianças) tem de 0 a 3 anos, 32% (9 crianças) 4 a 6 anos, 25% (7 crianças) de 7 a 9 anos e 14% (4 crianças) de 10 a 12 anos. Conforme demonstração abaixo:



Em relação a origem das crianças atendidas, verificamos que 64% (18 crianças) são provenientes da comunidade local, sendo muitas delas filhos de membros e voluntários da Fazenda da Esperança que moram no entorno da instituição e 36% (10 crianças) são filhos das mulheres que estão em recuperação em nossa comunidade terapêutica, unidade feminina, Fazenda da Esperança "Irmã Cleusa Rody Coelho".



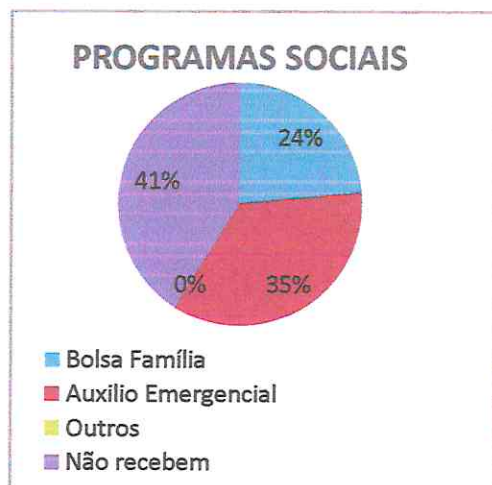
No total são 15 (quinze) famílias que são beneficiadas com os trabalhos desenvolvidos pelo Projeto SuperAção, visto que muitas possuem mais de um filho que participa de nossas atividades. Através do questionário aplicado foi possível identificar o nível de escolaridade dessas mães, onde 47% (7 mães) possuem nível médio completo, seguido de 33% (5 mães) que possuem nível fundamental incompleto e apenas 13% (2 mães) possuem nível superior completo. Vejamos:



Em relação à situação habitacional dessas famílias identificamos que a maior parte residem em casa com estrutura de alvenaria, sendo está cedida ou emprestada, seja por parentes, pelo governo ou alguma instituição não governamental devido as suas baixas condições socioeconômicas ou até mesmo devido a uma escolha de vida, como é o caso de alguns membros da Família da Esperança que moram em residências cedidas pela Entidade, por conta de seu trabalho como voluntário.



Quanto a situação socioeconômica dessas famílias identificamos que a grande maioria possuem baixa-renda e o sustento da família é proveniente de trabalho informal e dos programas de transferências de renda, principalmente do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial que foi criado pelo governo para assegurar uma renda mínima aos brasileiros durante a pandemia da Covid-19. Vejamos no quadro abaixo quantas dessas famílias são beneficiadas com os Programas Sociais:



Por fim, identificamos que a dependência química devido ao uso de álcool e drogas foi o que apresentou um maior índice dentre as vulnerabilidades sociais apresentadas pelas famílias pesquisadas, seguido pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes já como uma consequência da dependência química de seus genitores.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade casa-lar.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: JUNHO/2021 ✓

Término: MARÇO/2022 ✓

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Casa da Criança São Filipe Neri está localizada no município de Manaus / AM que possui uma população estimada de 2.219.580 pessoas, conforme o Censo Demográfico / 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Portanto, trata-se de um município de grande porte, onde as principais questões sociais são decorrentes de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; exclusão pela pobreza e/ou falta de acesso às demais políticas públicas; perda ou fragilidade de vínculos de afetividade; práticas de ato infracionais; alto índice de drogadição e alcoolismo; dentre outras. Assim sendo, observa-se uma grande demanda para o acolhimento de crianças e adolescentes que necessitam serem afastadas do convívio familiar, como medida protetiva.

Dentro deste contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece as crianças e adolescentes como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento e que o encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (Art.101 / ECA). Desta forma, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente pela autoridade judiciária a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

Visando atender a esta demanda, a Casa da Criança São Filipe Neri se mostra como uma importante alternativa na prestação do serviço de acolhimento institucional para as crianças e adolescentes do município com foco no atendimento personalizado, na preservação dos vínculos familiares e comunitários, e contribuindo para minimizar os impactos negativos do afastamento da criança com sua família de origem/extensa.

Para o acolhimento de crianças e adolescentes as ações serão pautadas no restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, através do acompanhamento psicossocial da criança/adolescente e sua respectiva família; na promoção de atividades de cultura, esporte e lazer que visem à participação dos acolhidos na vida da comunidade local; capacitação contínua para os funcionários no que diz respeito à compreensão do serviço de acolhimento institucional e aos cuidados básicos com os acolhidos. Estas ações estarão voltadas para oferecer um ambiente de qualidade, respeito e dignidade, com iniciativas voltadas para a reintegração familiar e o desenvolvimento biopsicossocial de cada criança atendida.

Diante de todo o exposto, o serviço a ser ofertado estará alinhado junto aos eixos e Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, visando um atendimento qualificado e eficaz no que diz respeito à garantia da proteção integral do público atendido, reafirmando nosso compromisso social e humano com a infância e a juventude.

OBJETIVO GERAL

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de que estão sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem/extensa ou, na sua impossibilidade o encaminhamento para família substituta.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, proteção e acolhimento temporário, garantindo seus direitos fundamentais, provendo suas necessidades básicas e estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;
- Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em família de origem/extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;

PÚBLICO - ALVO

Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva em decorrência dos mais variados motivos.

METAS

- Acolher 10 (dez) crianças e adolescentes, na modalidade casa-lar, garantindo seus direitos fundamentais, provendo suas necessidades básicas e estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;

- Realizar o acompanhamento de 80% das famílias, através de visita domiciliar, contatos telefônicos, encaminhamentos a rede socioassistencial visando a reintegração familiar, com exceção dos casos de perda do poder familiar;
- Promover 3 (três) atividades externas, uma por trimestre, visando a promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos comunitários;

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O serviço será oferecido em uma unidade residencial, com capacidade de até 10 crianças e/ou adolescentes, onde o trabalho será pautado em relações mais próximas ao ambiente familiar, garantindo cuidado, proteção e provimento das necessidades básicas dos acolhidos. Durante o acolhimento as crianças terão como referência um(a) cuidador(a) residente, prestando cuidados individuais e personalizado para cada criança e/ou adolescente, favorecendo a independência e autonomia dos acolhidos de acordo com sua faixa etária.

A casa contará com o apoio e a supervisão de uma coordenação e uma Equipe Técnica. O serviço será organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Para o acolhimento de cada criança ou adolescente, a casa lar se organiza da seguinte maneira:

Ações	Descrição das etapas
Acolhida	Realizar a acolhida de forma afetuosa; Apresentar a estrutura física da casa, os acolhidos e a equipe para a criança e/ou adolescente que esteja chegando; Apresentar e socializar, as regras de convívio da Casa; Realizar o levantamento das necessidades médicas, educacional e documental da criança e/ou adolescentes para providências; Realizar o diagnóstico inicial sobre o motivo do acolhimento junto ao órgão que realizou o encaminhamento para iniciar a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA.
Articulação com a rede socioassistencial	Articular com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário, para levantamento de histórico familiar,

	<p>estudo de caso e acompanhamentos;</p> <p>Articular com a rede pública de educação, para a inserção da criança e/ou adolescentes no sistema de educação;</p> <p>Articular com o Posto de Saúde de referência da instituição e a Secretaria Municipal de Saúde para marcação de consultas, exames e tratamentos;</p> <p>Construção do Plano Individual de Atendimento e monitoramento;</p> <p>Manter relação direta com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para acompanhamento dos casos. Serão informados os acolhimentos e desligamentos imediatamente após o ocorrido, consolidando um fluxo de encaminhamento, principalmente entre CREAS e Casa da Criança;</p> <p>Realizar outras articulações que se façam necessárias.</p>
<p>Desenvolvimento integral e individualizado com cada criança;</p>	<p>Oferecer alimentação saudável e adequada à faixa etária;</p> <p>Oferecer vestuário adequado à faixa etária e a estação do ano e os objetos necessários à higiene pessoal;</p> <p>Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e outros que se façam necessários;</p> <p>Realizar o acompanhamento da frequência escolar e do desenvolvimento pedagógico de cada criança;</p> <p>Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;</p> <p>Manter registros individuais de cada acolhido, com as devidas informações que resguardem sua identificação e individuação;</p>
<p>Fortalecimento da autonomia</p>	<p>Estimular condições para o autocuidado, autonomia e a independência das crianças e/ou adolescentes acolhidos, de acordo com a sua faixa etária;</p> <p>Elaborar junto aos adolescentes um projeto de vida futuro, visando à liberdade de expressão, à qualificação profissional, ao trabalho e renda de modo a promover sua autonomia na construção do protagonismo infanto-juvenil.</p>
<p>Participação e Controle Social</p>	<p>Participar das reuniões promovidas pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do município;</p> <p>Participar das reuniões da rede de serviços socioassistenciais de proteção e garantia de direitos;</p> <p>Participar das ações desenvolvidas pelo município relacionadas ao público atendido, como: conferências, audiências públicas, dentre outros;</p>

Byls

<p>Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários</p>	<p>Construção do Plano Individual de Atendimento e monitoramento;</p> <p>Encaminhar as famílias para a rede de apoio socioassistencial;</p> <p>Favorecer as visitas dos familiares aos acolhidos, visando à preservação e fortalecimento dos vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário;</p> <p>Realizar o acompanhamento psicossocial da criança e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, através de visitas domiciliares, contatos telefônicos, orientações etc. OBS: Mediante ao cenário de Pandemia Mundial devido ao Covid-19 será evitado a realização de visitas domiciliares, dando preferência ao acompanhamento de forma virtual.</p> <p>Reavaliar a cada 6 meses a situação de cada criança, através do monitoramento do PIA;</p> <p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas que estejam em consonância com o desejo, interesse e necessidades das crianças e/ou adolescentes atendidas;</p> <p>Providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;</p>
--	--

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
<p>1- Acolher 10 (dez) crianças e adolescentes, na modalidade caseira, garantindo seus direitos fundamentais, provendo suas necessidades básicas e estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos.</p>	<p>Realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes, os recepcionando de forma afetuosa de modo que se sintam em um ambiente familiar e assim que ocorrer o seu acolhimento realizar o levantamento das necessidades médicas, educacionais e</p>	<p>Acolhida: Realizar a acolhida de forma afetuosa; apresentar a estrutura física da casa, os acolhidos e a equipe para a criança e/ou adolescente que esteja chegando; apresentar e socializar, as regras de convívio da Casa; realizar a abertura de prontuário individual; realizar o diagnóstico inicial sobre o motivo do acolhimento junto ao órgão que realizou o encaminhamento para iniciar a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA CH: 06 horas;</p>	<p>Crianças e Adolescentes</p>	<p>10</p>	<p>JUNHO/21</p>	<p>MARÇO/22</p>

Cops

	documentais para providências;	Dias da semana: conforme a demanda; Profissionais: Coordenação e Equipe Técnica				
		Desenvolvimento integral e individualizado com cada criança: Oferecer alimentação, vestuários, material de limpeza e higiene, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e outros que se façam necessários, adequados a faixa etária; realizar o acompanhamento da frequência escolar e do desenvolvimento pedagógico de cada criança; manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; Dias da semana: segunda a domingo; Profissionais: Coordenação e Equipe Técnica e Cuidadores.	Crianças e Adolescentes	10	JUNHO/21	MARÇO/22
2 - Realizar o acompanhamento de 80% das famílias, através de visita domiciliar, currículos telefônicos, encaminhamentos a rede socioassistencial visando a reintegração familiar, com exceção dos casos de perda do poder familiar.	Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários, possibilitando a reintegração à família de origem e/ou substituta	Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Poder Judiciário, para levantamento de histórico familiar e estudo de caso; CH: 06 horas; Dia da semana: conforme a demanda; Profissionais envolvidos: Equipe Técnica.	Crianças, adolescentes e família.	10	JUNHO/21	MARÇO/22
		Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; CH: 06 horas; Dia da semana: Segunda a sexta; Profissionais envolvidos: Equipe Técnica.	Crianças e Adolescentes	10	JUNHO/21	MARÇO/22
		Realizar o acompanhamento psicossocial da criança e suas respectivas famílias, com vistas	Crianças, adolescentes e família.	10	JUNHO/21	MARÇO/22

		<p>à reintegração familiar, através de visitas domiciliares, contatos telefônicos, orientações etc.</p> <p>OBS: Mediante ao cenário de Pandemia Mundial devido ao Covid-19 será evitado a realização de visitas domiciliares, dando preferência ao acompanhamento de forma virtual.</p> <p>CH: 06 horas;</p> <p>Dia da semana: Segunda a sexta;</p> <p>Profissionais envolvidos: Equipe Técnica.</p>				
		<p>Realizar o encaminhamento da criança e de sua família para a rede de apoio socioassistencial;</p> <p>CH: 02 horas;</p> <p>Dia da semana: conforme demanda;</p> <p>Profissionais envolvidos: Equipe Técnica.</p>	<p>Crianças, adolescentes e família.</p>	10	JUNHO/21	MARÇO/22
<p>3 - Promover 3 (três) atividades externas, uma por trimestre, visando a promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos comunitários;</p>	<p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</p>	<p>Realizar o planejamento trimestral das atividades a serem desenvolvidas;</p> <p>CH: 06 horas</p> <p>Dia da semana: quarta-feira</p> <p>Profissionais envolvidos: Coordenação e Equipe Técnica</p>	<p>Crianças e Adolescentes</p>	10	JUNHO/21	MARÇO/22
		<p>Buscar parcerias com empresas e entidades para o desenvolvimento das atividades e com as Secretarias Municipal de Cultura e Esportes.</p> <p>CH: 06 horas</p> <p>Dia da semana: quarta-feira</p> <p>Profissionais envolvidos: Coordenação e Equipe Técnica</p>	<p>Crianças e Adolescentes</p>	10	JUNHO/21	MARÇO/22

9. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de Verificação
<p>Assegurar às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, proteção e acolhimento temporário, garantindo seus direitos fundamentais, provendo suas necessidades básicas e estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;</p>	<p>O bem-estar físico e mental das crianças</p> <p>Desenvolvimento físico, adequado para a faixa etária;</p> <p>Desenvolvimento pedagógico satisfatórios;</p>	<p>100% das crianças acolhidas com Certidão de Nascimento; Cadastro de Pessoa Física, Carteira de Identidade e Cartão Nacional de Saúde;</p> <p>100% das crianças realizando acompanhamento médicos, de acordo com sua necessidade;</p> <p>100% das crianças com o calendário vacinal em dias;</p> <p>100% das crianças dentro da idade escolar matriculadas em uma unidade de ensino</p>	<p>Plano Individual de Atendimento;</p> <p>Ficha Social de Atendimento;</p> <p>Comprovante de agendamento e emissão dos documentos;</p> <p>Carteira de Vacinação</p> <p>Declaração de matrícula escolar;</p> <p>Relatório de desenvolvimento pedagógico;</p>
<p>Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em família de origem/extensa, salvo determinação judicial em contrário;</p>	<p>Restabelecimento dos vínculos familiares, através da reintegração na família de origem e/ou extensa; ou da colocação em família substituta;</p>	<p>100% das crianças acolhidas com o PIA elaborado, em até 30 dias após o início do acolhimento.</p> <p>80% das famílias sendo acompanhadas pelo serviço de acolhimento ou pela rede socioassistencial, com exceção dos casos de perda do poder familiar;</p> <p>10% das crianças reintegradas à família de origem e/ou extensa, ou colocação em substituta, durante o semestre;</p>	<p>Plano Individual de Atendimento;</p> <p>Ficha Social de Atendimento;</p> <p>Relação de Atendidos;</p> <p>Relatório de Atividades Mensal;</p>
<p>Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;</p>	<p>Acesso aos serviços socioassistenciais das crianças e/ou adolescentes e suas respectivas famílias</p>	<p>50% das crianças a partir dos 6 anos inseridas e participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p>	<p>Guia de encaminhamento;</p> <p>Ficha Social de Atendimento;</p> <p>Plano Individual de Atendimento;</p>

10. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS**10.1 RECEITAS PREVISTAS**

RECEITA	VALOR (R\$)
REPASSE SEAS	315.000,00
TOTAL DA RECEITA →	315.000,00

10.2 DESPESAS PREVISTAS**10.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

RECEITA	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	R\$ 94.500,00
SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA	R\$ 40.500,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 9.000,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Perecíveis e não perecíveis)	R\$ 112.499,70
HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 18.004,35
DERIVADOS DE PETRÓLEO	R\$ 40.495,95
TOTAL DA RECEITA →	R\$ 315.000,00

10.3 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR VALOR PARA CADA ITEM)**SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA 33.90.36**

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Coordenador	01	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	Garantir a capacidade técnica e operacional para realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes.
02	Psicólogo	01	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	
03	Assistente Social	01	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00	
04	Cuidador	01	09	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00	
05	Auxiliar de Cuidador	01	09	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00	
	VALOR TOTAL →	05	09	R\$ 10.500,00	R\$ 94.500,00	

SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA 33.90.39

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Energia	UNIDADE	09	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	Realizar o acolhimento em tempo integral de 10

VALOR TOTAL→	00	09	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	crianças e/ou adolescentes, garantindo instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
--------------	----	----	--------------	---------------	--

MATERIAL DE EXPEDIENTE 33.90.30						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Papel ofício A4 CX C/ 10 resmas	CX	35	R\$ 158,00	R\$ 5.530,00	Garantir a capacidade técnica e operacional para realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes.
02	Caneta azul	CX	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00	
03	Marcador p/ quadro branco ponta redonda c/12 unid Azul	CX	09	R\$ 27,50	R\$ 247,50	
04	Marcador p/ quadro branco ponta redonda c/12 unid Preto	CX	05	R\$ 27,50	R\$ 137,50	
05	Marcador p/ quadro branco ponta redonda c/12 unid Vermelho	CX	05	R\$ 27,90	R\$ 139,50	
06	Giz de cera CAXINHA COM 12 CORES	UNID	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00	
07	Lápis de cor 12 cores	UNID	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00	
08	EVA Liso PCT COM 10 UNID	PCT	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00	
09	Cartolina 100 FLS	PCT	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00	
10	Cola Branca 90G	UNID	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00	
11	Borracha com cinta 24UND	PCT	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00	
12	Lápis HB Preto com 144 UND	CX	10	R\$ 35,55	R\$ 355,50	
13	Fita durex 48X50 PCT com 6 UNID	UNID	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00	
VALOR TOTAL→			869	-	R\$ 9.000,00	

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30 (NÃO PERECÍVEIS)						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Achocolatado 400G - fardo com 20	FARDO	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00	Realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes, garantindo seus direitos fundamentais e provendo suas necessidades básicas, oferecendo alimentação, vestuários, material de limpeza e higiene, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e outros que se façam necessários, adequados a faixa etária
02	Açúcar 1k - fardo com 30 unidades	FARDO	35	R\$ 111,30	R\$ 3.895,50	
03	Arroz 1k - fardo com 30 unidades	FARDO	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00	
04	Batata palha 1 kg	PCT	25	R\$ 35,99	R\$ 899,75	
05	Biscoito cream crack 400g - caixa	CAIXA	25	R\$ 59,80	R\$ 1.495,00	
06	Biscoito Maria 400g - caixa c/ 20 unidades	CAIXA	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00	
07	Café 500g - fardo c/ 10 unidades	FARDO	35	R\$ 87,50	R\$ 3.062,50	
08	Creme de Leite - Caixa c/ 27 unidades	CAIXA	12	R\$ 70,19	R\$ 842,28	
09	Ervilha - caixa c/ 24 unidades	CAIXA	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00	

10	Farinha 1kg	FARDO	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
11	Farinha Láctea 230g - caixa c/ 12 unidades	CAIXA	18	R\$ 45,60	R\$ 820,80
12	Feijão 1 kg - fardo c/ 30 unidades	FARDO	35	R\$ 225,00	R\$ 7.875,00
13	Flocão (Cuscuz) 500 g - Fardo c/ 12 unidades	FARDO	30	R\$ 23,88	R\$ 716,40
14	Ketchup 200g - caixa c/ 24 unidades	CAIXA	09	R\$ 50,57	R\$ 455,13
15	Leite condensado - caixa c/ 27 unidades	CAIXA	12	R\$ 131,76	R\$ 1.581,12
16	Leite em pó 400g -	FARDO	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
17	Macarrão 500g	FARDO	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
18	Maionese caixa c/ 24 unidades	CAIXA	09	R\$ 37,99	R\$ 341,91
19	Margarina 250 g - caixa c/24 unidades	CAIXA	19	R\$ 21,60	R\$ 410,40
20	Massa para bolo 450g - caixa c/ 12 unidades	CAIXA	19	R\$ 49,20	R\$ 934,80
21	Milho para pipoca 500g - fardo c/ 20 unidades	FARDO	09	R\$ 62,00	R\$ 558,00
22	Milho verde 120g - caixa c/ 24 unidades	CAIXA	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
23	Molho de tomate 340g - caixa c/ 24 unidades	CAIXA	09	R\$ 47,76	R\$ 429,84
24	Mucilon 400g - caixa c/ 12 unidades	CAIXA	09	R\$ 81,48	R\$ 733,32
25	Óleo 900ml - caixa c/ 20 unidades	CAIXA	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00
26	Sal 1kg - fardo c/ 30 unidades	FARDO	09	R\$ 33,00	R\$ 297,00
27	Sardinha em lata 88g - caixa c/ 24 unidades	CAIXA	11	R\$ 84,00	R\$ 924,00
28	Vinagre 500 ml - caixa c/ 12 unidades	CAIXA	11	R\$ 19,75	R\$ 217,25
VALOR TOTAL →			1631	-	R\$ 58.500,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30 – PERECÍVEIS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Calabresa – 5Kg	PCT	55	99,50	5.472,50	Realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes, garantindo seus direitos fundamentais e provendo suas necessidades básicas, oferecendo alimentação, vestuários, material de limpeza e higiene, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e outros que se façam necessários e adequados a faixa etária.
02	Carne moída – pacote c/ 10kg	PCT	70	179,90	12.593,00	
03	Carne vermelha (peito)	KG	630	24,00	15.120,00	
04	Frango – caixa com 18 kg	CX	115	155,00	17.825,00	
05	Salsicha	PCT	40	74,73	2.989,20	
VALOR TOTAL →					53.999,70	

HIGIENE E LIMPEZA 33.90.30

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Água Sanitária COM 12 UNID 1 lt	CX	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40	Realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes, garantindo seus direitos fundamentais e provendo suas necessidades básicas, oferecendo alimentação, vestuários, material de limpeza e higiene, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos e outros que se façam necessários, adequados a faixa etária
02	Amaciante 6X2LTS	CX	13	R\$ 29,85	R\$ 388,05	
03	Bom ar AEROSOL	UND	15	R\$ 9,98	R\$ 149,70	
04	Condicionador infantil 250 ml	UNIDADE	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00	
05	Cotonete PCT COM 24	PCT	05	R\$ 71,78	R\$ 358,90	
06	Creme dental 1X90G 12 UND	PCT	20	R\$ 39,95	R\$ 799,00	
07	Creme para pentear infantil	UNIDADE	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00	
08	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML 12UNID	CX	05	R\$ 64,68	R\$ 323,40	
09	Desinfetante 6X2LTS	CX	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00	
10	Desodorante ROLON REXONA 30G 6UND	CX	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00	
11	Detergente 500 ml 24UND	CX	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	
12	Esponja DE LOUCA DUPLA FACE CX 60 UNID	CX	05	R\$ 53,40	R\$ 267,00	
13	Flanela	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	
14	Guardanapo CX COM 48 UNID	CX	05	R\$ 69,50	R\$ 347,50	
15	Lã de aço ESPONJA DE ACO FARDO 140UNID	FARDO	05	R\$ 180,95	R\$ 904,75	
16	Pá DE LIXO CLICK COM CABO PEQUENO	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00	
17	Pano de Chão UND GROSSO	UNID	51	R\$ 3,25	R\$ 165,75	
18	Pano de prato UNID	UNID	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	
19	Papel alumínio 25 UNID	CX	05	R\$ 73,75	R\$ 368,75	
20	Papel filme 15 METROS 1X10UND	CX	05	R\$ 31,05	R\$ 155,25	
21	Papel Higiênico 16X4ROLOS	FARDO	64	R\$ 53,50	R\$ 3.424,00	
22	Rodo	UNID	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	
23	Sabão em barra FLORAL 500G COM 20UNID	CX	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50	
24	Sabão em pó ALA 26 500G	FARDO	30	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00	
25	Sabonete infantil 50G 96 UND	CX	05	R\$ 159,79	R\$ 798,95	
26	Saco de 120 l	FARDO	05	R\$ 89,89	R\$ 449,45	
27	Saco de 200 l	FARDO	05	R\$ 91,50	R\$ 457,50	
28	Saco de 30 l	FARDO	09	R\$ 75,00	R\$ 675,00	
29	Shampoo infantil	UNID	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	
30	Toalha de papel SCALA COM 2 ROLOS	UNID	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00	
31	Vassoura CLASS 40CM PLASTICA PELO	UNID	30	R\$ 8,95	R\$ 268,50	
VALOR TOTAL→			831	-	R\$ 18.004,35	

DERIVADOS DE PETRÓLEO 33.90.30

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Gás	UNIDADE	207	86,40	17.884,80	Realizar o acolhimento em tempo integral de 10 crianças e/ou adolescentes, garantindo instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
02	Gasolina Comum	LITRO	2.727	5,45	14.862,15	
03	Diesel Comum	LITRO	2.100	3,69	7.749,00	
VALOR TOTAL→			6303	-	R\$ 40.495,95	

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (deverá ser igual ao valor da receita. Item 10.1)

TOTAL GERAL (R\$)

315.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
					315.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

12. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para os fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 25 de maio de 2021.

J.P. Juliano Bezerra S. Oliveira

Parceiro privado



13. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

LOCAL E DATA

Manaus, 26 de maio de 2021.

Cadige Jamel Bohadama
 Secretária Executiva
 Parceiro Público
 Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 100/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 052/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e a OBRA SOCIAL Nº Sª DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - CASA DA CRIANÇA SÃO FILIPE NERI, CNPJ nº 48.555.775/0139-95, representado por seu representante legal, o Sr. MÁRIO PASQUALOTTO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS, para serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa-lar; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01180000 e 01600000; ND: 33504301; NE: 2021NE0000363 e 2021NE0000364, Valor do Termo: R\$ 315.000,00; Vigência: de 9 (nove) meses contados de 25/06/2021 a 25/03/2022; Assinatura: 25/06/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00001187-2020 –SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de junho de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Assinado por CADIGE JAMEL BOHADANA
Date: 7/7/21 2:57:48 PM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 044-DAF/CM-2021

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias: 1. **Manaus/Autazes/Manaus** dos servidores: Fernando Júnior Alves Ferreira - CAP QOPM, Fabiano Guimarães Pereira - 3º SGT QPPM, Francimar Santos da Silva - CB QPPM, Cristiano dos Santos Castro - CB QPPM, Francisney Augusto da Silva - CB QPPM e Willyson Gorgonio de Lima - Assessor I, período: 10 à 12/06/2021; Luciano José Campos de Lima - 2º SGT QPPM, Marcílio Rodrigues de Oliveira - 3º SGT QPPM e Núbia Cristina Cavalcante Martins - SD QPPM, período: 11 à 12/06/2021; Francisco Diego Lima da Silva - 3º SGT QPPM, Cássio Afonso Silva de Oliveira - CB QPPM e Ecleidson Crisostomo de Araújo - CB QPPM, período: 10 à 11/06/2021. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ação ao combate a pandemia do Covid 19, entrega do auxílio estadual, operações decorrente da cheia, acompanhamento e ações sociais. 2. **Manaus/Nova Olinda/Manaus** dos servidores: Jackson Ribeiro dos Santos - MAJ QOPM, Edson de Souza Sampaio - ST QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - CB QPPM, Carlos Alberto Dias Lobo - CB QPPM, Jonismar Façanha Barbosa - CB QPPM, Marilei Ramos dos Santos - CB QPPM, Anderson Molaz Ferreira - 1º TEN QOPM, Fábio Viana de Araújo - 3º SGT QPPM, Wirley Braga Moraes - 1º SGT QPPM e David Allan Costa Medeiros - CB QPPM, período: 09 à 12/06/2021; Adonias Palmeiras da Silva - 1º TEN QOPM, período: 11/06/2021. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ação ao combate a pandemia do Covid 19, entrega do auxílio estadual, operações decorrente da cheia, acompanhamento e ações sociais. 3. **Manaus/Manacapuru/Manaus** dos servidores: Cel QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, Walter Penafort Monteiro Filho - 1º SGT QPPM, Danielle Jussara de Paula Cruz - Assessora Técnica, Renata Moreira Maquiné Martins - Assessora I e Walterny de Souza Ferreira - (Colaborador), período: 19/06/2021; Renato dos Santos Bentes - CAP QOPM, Nilzomar Barbosa Filho - MAJ QOPM, Heliandro da Silva Lima - 2º SGT QPPM, Sidney Soares Grana - CB QPPM e Reinaldo José da Silva Coelho - 3º SGT QPPM, período: 17 à 19/06/2021. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ação ao combate a pandemia do Covid 19, entrega do auxílio estadual, operações decorrente da cheia, acompanhamento e ações sociais. 4. **Manaus/Novo Airão/Manaus** dos servidores: Laércio Jandir Arndt - MAJ QOPM, Fábio de Lima Assem - 3º SGT QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - CB QPPM, Ediberto Garcia da Costa - CB PM e Marilei Ramos dos Santos - CB QPPM, período: 18 à 20/06/2021; Dilson Castro Pereira - 1º TEN QOPM, período: 19/06/2021. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em ação ao combate a pandemia do Covid 19, entrega do auxílio estadual, operações decorrente da cheia, acompanhamento e ações sociais. 5. **Manaus/Humaitá/Manaus** dos servidores: Audran Magno Oliveira Ferreira Pinto - CAP QOPM, Aparecido Moreira Leal - 2º SGT QPPM e Marcelo Santos da Silva - 3º SGT QPPM, período: 20 à 22/06/2021; Ecleidson Crisostomo de Araújo - CB QPPM e Danielle Jussara de Paula Cruz - Assessora Técnica, período: 21 à 22/06/2021. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador em participação de audiência pública no município. 6. **Manaus/Parintins/Manaus** dos servidores: Cel QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto, Nilzomar Barbosa Filho - MAJ QOPM, Ariane Rego da Silva - 1º SGT QPPM, Marcelo Santos da Silva - 3º SGT QPPM, Sidney Soares Grana - CB QPPM e Danielle Jussara de Paula Cruz - Assessora Técnica, período: 17/06/2021. Objetivo: Coleta e busca de dados pertinentes à questão de segurança, visando subsidiar atividades posteriores do Governador do Estado. 7. **Manaus/São Paulo/Manaus** do servidor: Adonias Palmeiras da Silva - 1º TEN QOPM, período: 07 à

08/06/2021. Objetivo: Ajudância de Ordem do Exmo. Sr. Governador em visita oficial à cidade de São Paulo. 8. **Manaus/Florianópolis/Manaus** dos servidores: Jackson Ribeiro dos Santos - MAJ QOPM e Eduardo Mazzoni Araújo (Colaborador), período: 31/05 à 02/06/2021. Objetivo: Assessoria em contra inteligência e segurança da informação em assuntos estratégicos aos servidores daquele órgão.

Manaus/AM, 07 de julho de 2021.

AUDINEY OLIVEIRA FERREIRA PINTO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, em exercício

Protocolo 50179

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 034/2021-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 37.334, de 17/10/16, pertinente aos procedimentos de controle, acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da CGE, resolve: I- **DESIGNAR** os servidores da planilha desta Portaria, para que procedam à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do ajuste da referida planilha, a partir desta data e durante toda a vigência ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor; II- **DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviços, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive, GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de julho de 2021.

Contrato	Contratado	Objeto	Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação
CT 3/21	AUTOVEL SERV. DE LIMPEZAS ESPECIAIS EIRELI	Lavagem de Veículos da CGE	Rosa Amanda da Silva Oliveira (titular)	259.629-6A	Gerente	GLMP
			Hoerber Silva e Silva (substituto)	243.814-3A	Assessor	GLMP

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 50182

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019 - SES-AM; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 03.072.191/0001-95; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 04/06/2021 a 03/06/2022; VALOR TOTAL: R\$ 1.264.002,30 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, dois reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101-SES-AM; Programa

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: Sejus/Am,

Nome e Cargo: **Leda Maria Maia Xaxier**, Secretária Executiva;

Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus: Período: 30/05 a 01/06/2021;

Nome e Cargo: **Francinilda Andrade Mendes**, Secretária Executiva.

Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus Período: 31/05 a 01/06/2021
Objetivo: Participar de treinamento de equipe de ação social no município.

Nome e Cargo: **Francinilda Andrade Mendes**, Secretária Executiva.

Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus Período: 23/06 a 27/06/2021

Objetivo: Participar de ação de cidadania no município.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50325

Portaria n.º 141/2021 -GS/SEJUSC

DISPÕE sobre a delegação de competência de ordenador de despesas e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO**, o disposto no parágrafo único, do art. 12 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003 e inciso III, do art. 11, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, que assevera que constituem competências comuns aos Secretários de Estado, aos demais Dirigentes de órgãos da Administração Direta e aos Presidentes de entidades da Administração Indireta, ordenar as despesas do organismo, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico, **RESOLVE: I - DELEGAR** competência ao Secretário Executivo desta Secretaria, EDGAR DUARTE NOGUEIRA, matrícula 261.130-9 A, a contar 30 de junho de 2021, para a ordenação de despesas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC (UG 21.101), do Fundo Antidrogas - FEAD (UG 21.702), do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA (21.704) e do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência - FEAPD (UG 21.705), nos limites dos correspondentes Créditos Orçamentários e com pleno atendimento a legislação pertinente;

II - Compreende-se por Ordenador de Despesas a autoridade investida do poder de realiza-las por meio dos atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamentos, adiantamentos, glosas nos processos de pagamento de contratos de fornecimentos e serviços, assinar portarias de homologações e portarias internas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus(AM), 08 de julho de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50322

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 100/2021- SEAS

Espécie: **Termo de Fomento nº 052/2021-FEAS**, proveniente de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a **OBRA SOCIAL Nº Sª DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - CASA DA CRIANÇA SÃO FILIPE NERI**, CNPJ nº 48.555.775/0139-95, representado por seu representante legal, o Sr. **MÁRIO PASQUALOTTO**. Objeto: a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS, para serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade: acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa-lar; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01180000 e 01600000; ND: 33504301; NE: 2021NE0000363 e 2021NE0000364, Valor do Termo: R\$ 315.000,00; Vigência: de 9 (nove) meses contados

de 25/06/2021 a 25/03/2022; Assinatura: 25/06/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00001187-2020 - SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de junho de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 50298

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 7 DE JULHO DE 2021

RECONHECE o Acordo de Pesca e estabelece regras para o manejo dos ambientes aquáticos do Complexo Hídrico do Setor Macopani, situado no entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Mamirauá, localizada nos municípios de Fonte Boa, Japurá, Marã, Tonantins, Uarini - AM.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e, 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõem sobre a estrutura administrativa do poder executivo, definem os órgãos e entidades que integram o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015, que estabelece seu regimento interno:

CONSIDERANDO que os artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas asseguram-nos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo ao Poder Público o dever de sua defesa e preservação, dentre outras medidas, mediante o controle da extração, da produção, do transporte, da comercialização e do consumo dos produtos da flora e da fauna;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, art. 3º, § 2º, a qual atribui aos Estados e ao Distrito Federal competência para o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2.713, de 28 de dezembro de 2001, art. 10, a qual estabelece, entre as diretrizes da política pesqueira do Estado, incentivar o desenvolvimento de atividades que promovam o uso do potencial biótico de produção dos recursos pesqueiros com produtividade econômica e equitatividade;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa SDS n.º 03, de 02 de maio de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca pelo Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as deliberações dos comunitários, ribeirinhos de São Francisco da Mangueira, Catite, União do Amazonas, Bom Sucesso, Bom Jardim, Itaboca, Juçara, Barreira do Peixe, Nossa Senhora Aparecida e Vale da Benção e os representantes da Associação de Produtores do Setor Macopani, Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Fonte Boa (IDSFB), Associação de Moradores e Usuários da Reserva Mamirauá - Antônio Martins (AMURMAM), Secretaria Municipal de Fomento a Produção Rural de Juruá, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Juruá, Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruá, Câmara Municipal de Juruá, Sindicato de Pescadores de Juruá (SINDISPESCA), Prefeitura Municipal de Juruá, Fundação Amazonas Sustentável (FAS) que estabeleceram o Acordo de Pesca para a conservação e preservação dos estoques pesqueiros locais;

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade civil organizada quanto à resolução de conflitos gerados pelos usuários desses recursos; e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos do processo n.º 01.01.030101.00000736.2019 - SEMA, que trata da regulamentação do Acordo de Pesca do Complexo Hídrico do Setor Macopani, situado no entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Mamirauá, resolve:

Art. 1º Estabelecer regras para o manejo dos ambientes aquáticos no Complexo Hídrico do Setor Macopani, situado no entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Mamirauá, localizada nos municípios de Fonte Boa, Japurá, Marã, Tonantins e Uarini - AM, (anexo I).

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - área de preservação - destinadas à reprodução e desenvolvimento das espécies de peixes, onde a pesca fica proibida por tempo indeterminado;

II - área de subsistência - destinada à pesca, das comunidades integrantes do acordo, para consumo doméstico, ou escambo dos moradores das comunidades, nos limites necessários para a alimentação familiar, sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica;

III - área de pesca comercial - destinada à atividade de pesca comercial de pequena escala, respeitando a legislação vigente;